



TERMO ADITIVO Nº 11/2020 - AC AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 76/2017-C

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 76/2017 - C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, portador do RG nº 623865 30, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.215.145-72, adiante denominado simplesmente TJBA; a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, brasileiro, casado, advogado, residente, domiciliado nesta Capital, nos termos do Decreto s/nº do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial, edição de 11.05.2011, designada, doravante denominada SEAP; e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41745-005, Salvador-BA, representada neste ato pelo seu titular, **PAULO MORENO CARVALHO**, RG nº 1.581.992 - SSP/BA e CPF/MF nº 359.266.005-53, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado de 08.01.2015, doravante denominada PGE; tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/28571, resolvem celebrar novo aditivo ao **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 76/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2020 e término em 31/08/2021, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o pagamento do Convênio terão valor global de R\$ 371.367,90 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme Plano de Trabalho anexo, e correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



TJADM202028571V01

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	PAOE	Região	Natureza de Despesa	Fonte
06.601	03	122	502	2000	9900	339139	154/354


CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio 76/2017 e dos aditivos anteriores nº 21/17-AC, 06/18-AC, 08/18-AC e 07/19-AC, celebrados, respectivamente, em 18/12/17, 31/08/18, 31/10/18 e 30/08/19 que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, 31 de agosto de 2020.



Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Paulo Moreno Carvalho
Procurador Geral do Estado



Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário da SEAP

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____

